

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUBSECRETARIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAPA/SSE Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 025/2023.

O SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 117 da LEI 14133 de 01 de abril de 2021 e o que consta no processo n.º SEI-0020007/003970/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEAPA n.º 025/2023, anteriormente designados na Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, em seu artigo 2º, conforme descrição abaixo:

"Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirmos as determinações contidas no Decreto n.º 4817/2023, (Capítulo II - da Gestão das Contratações):
- Gestor do Contrato: Leandro Medeiros Figueiredo, ID 51162199;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2026.

Niterói, 01 de Julho de 2026

DHIOGO HUMBERTO GUEDES DE LIMA
Subsecretário

Id: 2745806

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/003403/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TOPGRAIN(CDSV/RJ nº 2454) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SUMITOMO QUÍMICA S/A, CNPJ 07467822000126, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003522/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto CROSS OUT(CDSV/RJ nº 2453) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 15434521000124, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003229/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto ARGEMOMAX(CDSV/RJ nº 2451) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003636/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto MAXIMUS EVO NORTOX(CDSV/RJ nº 2457) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003651/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto METOMIL 900 SP CHD'S(CDSV/RJ nº 2458) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003218/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto LAREAMAX(CDSV/RJ nº 2450) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003585/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto GLOVE NORTOX(CDSV/RJ nº 2452) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003631/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TRIVIAL(CDSV/RJ nº 2456) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2745616

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 520 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O INSTITUTO CASARÃO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001161/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristina de Pádula Cattan, ID Funcional 5130196-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Ana Maria Corbo Marinho Souza, ID Funcional nº 51761238, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 993, destinada ao Instituto Casarão, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato à Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2745635

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1781 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE JAPERI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, o que consta do processo nº SEI-180002/001937/2026 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, DORGIVAL ALVES DE MOURA JUNIOR - ID:51646331, RAMON DE OLIVEIRA TORRES - ID:51650762, LIA CONTI DO AMARAL GIL - ID:51465310 E ANA LÚCIA GERMANO - ID: 20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/26, no processo SEI nº 180002/001937/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Japeri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2026.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2745827

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-180002/001384/2026 - Substanciado na Ata de Reunião referente ao PED 05/26 - Proteção da Fachada Lateral da Sala Cecília Meireles (Aparalixo), **DECLARO FRACASSADO** o certame.

Id: 2745554

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1109
DE 30 DE JUNHO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360264/000091/2023.

Art. 1º - Conceder o auxílio-adoção, à servidora estadual Amanda Monteiro Teixeira, ID Funcional nº 571016-2, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "a" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 18 de maio de 2023.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 15/12/2038, que poderá ser prorrogado até 15/12/2041, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2745556



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 às 04:32:59 -0300.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 414 DE 30 JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS E DE OUTRAS COMPETÊNCIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, na legislação aplicável e no Processo nº SEI-320001/001771/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a MARIA VICTORIA SILVEIRA DE ANDRADE CORDEIRO, Id. Funcional nº 5168454-3, Auditora do Estado, competência para, na qualidade de ordenadora de despesas e de pagamentos, praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e realizar transferências financeiras em nome da Controladoria Geral do Estado;

II - autorizar, conjunta ou isoladamente, a execução de ordens bancárias perante as instituições financeiras;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar a aquisição de passagens aéreas e outros meios de transporte necessários aos deslocamentos a serviço;

V - autorizar a concessão de diárias;

VI - reconhecer dívidas, observados os requisitos legais e regulamentares e a adequada instrução processual;

VII - responder pelas atribuições relativas à gestão da contabilidade e ao planejamento orçamentário e financeiro da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno; e

VIII - responder pelas atribuições relativas à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRAControlador-Geral do Estado

Id: 2745723

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 415 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001772/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA, Id. Funcional nº 565477-7, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade, nos termos das rotinas e normas aplicáveis;

II - autorizar a concessão de abono de permanência, após o atendimento dos requisitos legais; e

III - publicar atos de averbação de tempo de serviço, de alteração de registros funcionais e outros relacionados à gestão dos recursos humanos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2745725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 416 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001770/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a THALES AYRES BARBEDO MARTINS, Id. Funcional nº 5162641-1, Auditor do Estado, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a abertura de licitações, assinar os respectivos editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado dos certames, bem como anulá-los ou revogá-los, quando for o caso;

II - autorizar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de norma que vier a substituí-la;